



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 387/99
De 16 de junho de 1999.

Altera itens do Plano Plurianual do Município e dá Providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Canarana, instituído pela Lei Municipal nº 343/97, de 24 de novembro de 1997, terá as seguintes alterações e inclusões:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 05.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar) alterado para Secretaria 09 - Secretaria de Ação Social - 09.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar); 05.01 - Departamento de Educação - Garantia de transporte para estudantes residentes em regiões sem escolas de 5ª a 8ª; - Aquisição de Merenda Escolar para Escolas Municipais.

II - Secretaria de Ação Social - 09.01 - Gabinete da Secretaria e Assessoria Alterado para 09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;

III - Inclusões nos seguintes órgãos:

a) Secretaria de Saúde - 03.01 - Gabinete do Secretário e Assessoria - Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Araguaia - CISMA;

b) Departamento de reabilitação - 02.03 - Manutenção e encargos com o Departamento de reabilitação;

c) Secretaria de Educação e Cultura - 05.03 - Fundo Municipal de Salário Educação - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Salário Educação - Construção, Conservação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental;

d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - 05.04 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Veículos e/ou ônibus para transportes escolar.



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

e) Câmara Municipal – 01.01 – Câmara Municipal – Publicação e divulgação –
Construção do Paço Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 16 de junho de 1999.

Darci Jesus Romio
DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal